

**OFÍCIO Nº 35/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE**

Ibitinga, 19 de Novembro de 2013.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 129/2013 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 186/2013.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 186/2013, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2.012, e dá outras providências”**, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Coordenadora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Chefe de Gabinete

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**